



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa qualificada para Construção de uma sala de aula na Creche Municipal “Tyago Aljonas Piva”, com fornecimento de material e mão de obra, conforme orientações deste Termo de Referência.

2 – DO SUPORTE LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021

3 – DA JUSTIFICATIVA

A unidade de educação infantil é do modelo pro-infância atende crianças do berçário I até a pré-escola II. A demanda de alunos tem aumentado principalmente na modalidade 1º infância e os espaços não comportam a todos de maneira que se consiga ofertar qualidade e cumprir as legislações. Percebe-se que com a Pandemia a necessidade da ampliação de sala tem aumentado, pois, os pais que antes não matriculavam as crianças bem pequenas atualmente necessitam da matrícula para conseguir trabalhar para ajudar nas despesas em casa, recorrendo a educação infantil que é o lugar mais seguro para deixar seus filhos.

Deste modo, faz-se necessário tal contratação, para melhorar a infraestrutura do local.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto a serem executados deverão compreender as descrições mínimas contidas Planilha orçamentária, na Composição do BDI e Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

Local de execução da obra: Rua França, 117, Jardim Europa.

Prazo de Execução: O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 90 (noventa), dias contatos da assinatura da Ordem de Serviços.

Prazo de pagamento: após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma físico-financeiro, e medição aprovada pela Setor de Engenharia do município de Emilianópolis.

Valor Global dos serviços a serem executados: **R\$ 127.517,85** (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

A limpeza referente aos Resíduos da Construção - RC oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do perímetro de intervenção e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

É obrigatória a retirada de Resíduos da Construção - RC, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

aprovado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através da Setor de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta contratação.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Efetuar o pagamento à Contratada.

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Documentar as ocorrências havidas.

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Fica ao Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização da medição dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

8 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contatos da assinatura da Ordem de Serviços.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL:

Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, em nome do licitante, de obra de engenharia, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características.

A comprovação a que se refere a serviços equivalentes ou similares em características, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Somente serão aceitos atestado de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.

Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

9.2- CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL:

Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

O profissional da licitante, detentor de responsabilidade técnica para a execução deste certame, deverá comprovar que executou obra ou serviços iguais ou de características semelhantes, e igual ou superior ao objeto desta licitação.

Somente serão aceitas Certidão de Acervo Técnico de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.

Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do TCE-SP.

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- c) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, o setor de Engenharia do Município de Emilianópolis.

Emilianópolis/SP, 24 de fevereiro de 2026.

GABRIEL CALDERAN
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP 5069962565